|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **ESTATUTO**  **DA LIGA ACADÊMICA** | Versão 01 |

**LIGA DE X (Nome da Liga) - (Sigla da Liga)**

**TÍTULO I**

**Da Disposição Preliminar**

**Art. 1°** O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da Liga X.

**TÍTULO II**

**Da Liga e Suas Finalidades**

**Art. 2°** A Liga X, fundada no dia xx de xxxxxx de xxxx, caracteriza-se por não ter fins lucrativos, ter duração ilimitada, ser uma sociedade civil, não religiosa, apartidária e vinculada à UNCISAL.

**Art. 3°** Descrever a finalidade geral da LIGA

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Natureza e Duração**

**Art. 4°** Descrever a denominação, natureza, e a duração da LIGA.

Parágrafo único. Sigla lixa X - (Sigla = LX)

**CAPÍTULO II**

**Dos princípios e Finalidades**

**Art. 5°** A LX atuará no estudo, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão de conhecimentos acerca da área Y, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos alunos a ela vinculados.

**Art. 6º** A LX visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§ 1º - Na área de ensino são objetivos da Liga:

§ 2º - Na área de pesquisa são objetivos da Liga:

§ 3º - Na área de extensão são objetivos da Liga:

**CAPÍTULO III**

**Da Manutenção**

**Art. 7**° A LX poderá firmar convênios e associações com entidade públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias.

Parágrafo Único. Descreva a forma de fomento

**TÍTULO III**

**Da Sede**

**Art. 8°** A sede da LX encontra-se (endereço–ex: endereço da Uncisal, com número da sala do departamento ao qual a Liga estará vinculada)

.

**TÍTULO IV**

**Da Constituição**

**CAPÍTULO I**

**Do Quadro Social**

**Art. 9º Descrever de forma geral a distribuição dos sujeitos/membros pertencentes a Liga.**

**Art. 10°** Dos Fundadores

§ 1º Aos membros que ingressam na LX e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundador.

§ 2° São os Membros Fundadores da LX:

(listar nomes e cargos)

**Art. 11°** Dos Membros diretores

§ 1° A LX possui as seguintes categorias obrigatórias de membros diretores (exemplos):

1. Presidente

2. Vice presidente

3. Secretários de Extensão , Pesquisa, Comunicação.

4. Tesoureiro

5. Outros

§ 2° Durante os primeiros 12 (doze) meses após a fundação da LX, os Membros Fundadores exercerão os cargos de Diretoria.

§ 3° Após 12 (doze) meses da fundação da LX, será realizada uma Reunião Deliberativa para atualização dos cargos para Membros Diretores.

**Art. 12°** Dos Efetivos

Parágrafo único. Podem ser Membros Efetivos da LX os acadêmicos de todos os cursos da UNCISAL previamente selecionados por prova de seleção ocorrida durante o Curso Introdutório.

**Art. 13°** Dos Tutores e Co-Tutores

Parágrafo único. A LX terá um docente ligado à UNCISAL no cargo de tutor e um outro docente ou técnico como Co-tutor, indicados pela Diretoria da Liga, permanecendo no cargo até que haja renúncia ou afastamento.

**TÍTULO V**

**DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 14°** É dever de todos os membros da LX buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.

**Art. 15°** É dever de todos os membros da X cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à LX.

**Art. 16°** Dos Fundadores

§ 1° São direitos dos Membros Fundadores:

a) Participar dos eventos da Liga;

b) Fazer parte da Diretoria nos primeiros 12 (doze) meses de atuação da LX;

c) Receber certificado adicional, sem prejuízos das demais funções exercidas na Diretoria ou Supervisão.

§ 2° São os Membros Fundadores da LX:

(NOMES E CARGOS)

**Art. 17°** Dos Membros Diretores

§ 1° São direitos dos Membros Diretores:

a) Participar de todo e qualquer evento promovidos pela LX.

b) Participar das Reuniões deliberativas gerais com voz e voto.

c) Solicitar a convocação de Reuniões deliberativas extraordinárias.

§ 2° São deveres dos Membros Diretores:

a) Elaborar e realizar toda e qualquer atividades da LX.

b) Participar de todas as reuniões deliberações e demais reuniões da L, salvo com comunicação prévia.

c) Cumprir com os deveres de seu cargo.

**Art. 18°** Dos Membros Efetivos

§ 1 ° São direitos dos membros efetivos:

a) Participar dos eventos promovidos pela LX.

b) Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas pela diretoria.

c) Candidatar-se a um cargo na direção, caso o mesmo esteja disponível.

d) Participar, com voz e voto, das Reuniões Deliberativas Gerais.

§ 2° São deveres dos membros efetivos:

a) Comparecer, no mínimo, de 75% das atividades a fim de cumprir a carga necessária para entrega de certificado.

**Art.19°** Dos Tutores

§ 1° São direitos dos Tutores:

a) Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LX;

b) Participar das Reuniões deliberativas Gerais e deliberativas com direito de voz e voto;

c) Convocar Reuniões Gerais e Deliberativas;

b) Convidar os ligantes a participar de projetos e pesquisas e ações extensionsitas;

e) Representar, junto ao Presidente, a LX em eventos.

§ 2° São deveres dos Tutores

a) Fornecer suporte teórico à LX;

b) Participar das Reuniões Deliberativas e Gerais;

c) Orientar a LX e seus membros na realização de pesquisas;

d) Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e ações extensionistas.

**Art.20°** Dos Colaboradores

Parágrafo único.São direitos dos Colaboradores:

a) Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LX;

b) Fornecer materiais que possam contribuir com o aprofundamento teórico dos ligantes;

c) Receber certificado por sua contribuição com a LX.

**TÍTULO VI**

**Das Funções**

**Art.21°** Da Reunião Geral

Parágrafo único. São Funções da Reunião Geral:

a) Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela LX;

b) Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LX.

**Art. 22°** Da Reunião Deliberativa

Parágrafo único. São Funções da Reunião Deliberativa:

a) Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela LX;

b) Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros efetivos;

c) Realizar a atualização dos cargos de Presidente, Vice- presidente, secretario e tesoureiro, através de Reunião Deliberativa Extraordinária;

d) Organizar a agenda anual da LX;

e) Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à LX;

f) Delimitar a ação dos Colaboradores;

g) Atualizar as disposições contidas neste estatuto.

**Art. 23°** Da Diretoria

§ 1º São Funções da Diretoria:

a) Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da LX;

b) Discutir aspectos relevantes a serem levados às Reuniões Deliberativa e Geral.

c) Definir objetivos da LX.

d) Definir o modo de seleção, assim como selecionar os membros efetivos, Tutor e Co-tutor.

§ 2º São Funções do Presidente:

a) Representar a LX junto a órgãos institucionais de ensino e pesquisa e outras Ligas;

b) Assinar, como Presidente, todo ofício interno ou externo e as atas das Reuniões Deliberativas e Gerais;

c) Assinar as atas de frequências de todos as atividades da LX;

d) Presidir as Reuniões Deliberativa, Geral e de Diretoria;

e) Verificar com o Tesoureiro(a) o andamento financeiro e o balanço geral da LX;

f) Inteirar-se das atividades realizadas por cada Membro.

§3º São Funções do Vice-Presidente:

a) Substituir toda e qualquer função atribuída ao presidente em caso de ausência do mesmo;

b) Auxiliar a presidente em todas as suas funções;

c) Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos relacionados à LX.

§ 4º São Funções do Tesoureiro:

a) Apresentação de Contas Bimestralmente ou segundo pedido da Presidência (com, no mínimo, 10 dias de antecedência);

b) Coordenar as ações financeiras da LX;

c) Ter em posse toda e qualquer quantia monetária pertencente à LX;

d) Planejar ações que possam contribuir com a situação financeira da LX;

e) Sugerir parcerias que possam ser benéficas para a LX;

f) Atualizar e rubricar o livro-caixa da liga;

g) Assinar recibos relacionados às atividades da LX.

§ 5º São Funções do Secretário ou Coordenador de Pesquisa:

a) Organizar e estimular a produção científica da LX;

b) Promover a integração entre a LX e os demais cursos da área de saúde;

c) Propor os temas e o enfoque dos mesmos a serem palestrados nos encontros da LX;

d) Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados.

§ 6º São Funções do Secretário ou Coordenador de Comunicação:

a) Realizar a comunicação entre a Presidência e os Membros Efetivos da LX;

b) Atuar na divulgação de eventos e ações da LX junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de cartazes e panfletos para tal fim;

c) Entrar em contato com Professores Colaboradores e Palestrantes indicados para participação em atividades da LX;

d) Atuar na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou vinculados à LX;

e) Redigir e assinar toda a correspondência ligada à LX enviada aos Membros Efetivos, Colaboradores e Palestrantes.

§ 7º São Funções do Secretário ou Coordenador de Extensão:

a) Organizar a atuação da LX fora do âmbito das reuniões regulares;

b) Organizar os eventos realizados pela Liga, tais como ações na comunidade, Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Pesquisa, Campanhas, etc.

c) Organizar a parte burocrática das publicações impressas e digitais da LX;

d) Organizar e compilar, junto ao Vice Presidente, um Banco de

ideias (arquivo de ideias de projetos sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga

**Título VII**

**Do Funcionamento**

**Art. 24º** Descrever de forma específica o funcionamento da liga.

**Art. 25º** São atividades obrigatórias para todos os membros da Liga.

**Art. 26°** A LX se responsabiliza por manter a guarda, por no mínimo 5 anos, de uma segunda via de todo e qualquer documento emitido aos participantes de suas atividades.

**Art. 27°** A LX será composta pelo número de vagas estabelecido pelos membros da diretoria, sendo 08 (oito) delas destinadas aos membros fundadores/diretores. Sendo composta no mínimo por 20 discentes no total, junto com os membros efetivos.

**Art. 28°** A LX funcionará em horário extracurricular, com duas (2) reuniões mensais, em dias pré-determinados, com exceção dos dias de férias e feriados, de acordo com calendário letivo da UNCISAL. Além disso, poderão desenvolver-se Vivências práticas.Perfazendo um total máximo de 16 horas mensais em atividades da liga.

**Art. 29°** A diretoria poderá suspender atividades em determinado dia a seu critério.

**Art. 30°** Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores e residentes, técnicos não serão remunerados.

**Art.31°** As atividades da LX iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

**Art.32°** Terão direito ao certificado de participantes os membros efetivos que frequentarem assiduamente as atividades (igual ou mais que 75% das atividades) por um tempo mínimo de 1 (um) ano.

**Art.33°** Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos ou demitidos da LX, mediante indicação da decisão na Reunião Deliberativa.

**Art.34°** Todos os membros deverão receber este estatuto em seu ingresso.

**Art.35°** Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos na Reunião Deliberativa.

**Art. 37°** Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovadas pela maioria de votos pela Diretoria.

**Art. 38º** Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na primeira reunião de membros fundadores.

**Art. 39º** Será patrimônio da LX tudo o que em nome dela for adquirido.

**Art. 40º** A LX somente poderá ser dissolvida mediante decisão unânime da Diretoria, devendo seu patrimônio ser revertido em benefício de entidades a serem definidas pelos membros diretores em exercício.

. **TÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 41º** Os membros não são subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pela LIGA, respondendo por estes a diretoria em exercício.

**CAPÍTULO II**

**DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO**

Art. 42º A alteração do Estatuto da LIGA ocorrerá quando atender todos os seguintesrequisitos:

Art. 43º O presente Estatuto só poderá ser revogado:

**CAPÍTULO III**

**DA DISSOLUÇÃO**

Art. 44º A Dissolução da LIGA ocorrerá quando:

**TÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24º Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

**Maceió,** DATA (dia de mês de ano)

ASSINATURAS

**(devidamente assinado pelos membros e pelo coordenador)**